



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 0001 /2007

EMENTA: Altera a Lei 5.530/1981 que criou o Código de Obras e Posturas de Fortaleza, adicionando o artigo 677-A.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Adiciona-se o artigo 677-A, à Lei 5.530/1981 que criou o Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, que passará a ter o seguinte teor:

“Art. 677-A – É terminantemente proibido a instalação de medidores de consumo de energia em postes localizados em logradouros públicos

§ 1º. Fica proibida ainda instalação de medidores eletrônicos na parte externa dos imóveis.

§ 2º. No local de medidores de consumo de energia eletromecânicos que necessitem de leitura periódica da empresa concessionária de energia elétrica, estes poderão ser fixados, desde que embutidos em parede, com visor para o lado externo do imóvel.

§ 3º. Os modelos de medidores eletromecânicos, a serem fixados com visor para o lado externo dos imóveis deverão ser submetidos a análise arquitetônica e urbanística do Município.

§ 4º. Em nenhuma hipótese será admitida a instalação de medidores de consumo de energia com fiação externa ou aparente.

§ 5º. A empresa concessionária de energia elétrica terá doze (12) meses, contados da vigência esta lei, para adequar os equipamentos já instalados.”

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO FM

06 DE FEVEREIRO DE 2007.

João da Cruz Silva
JOÃO DA CRUZ SILVA
VEREADOR - P.V.

**Rua Dr. Thompson Bulcão / Av. Rogaciano Leite – 830 – Luciano Cavalcante
Cep. 60.810-640 – Fone (85) 32568300**

DEP. LEGISLATIVO
EM: 06/02/07 as fl n. 35 MinL

FUNCIONÁRIO

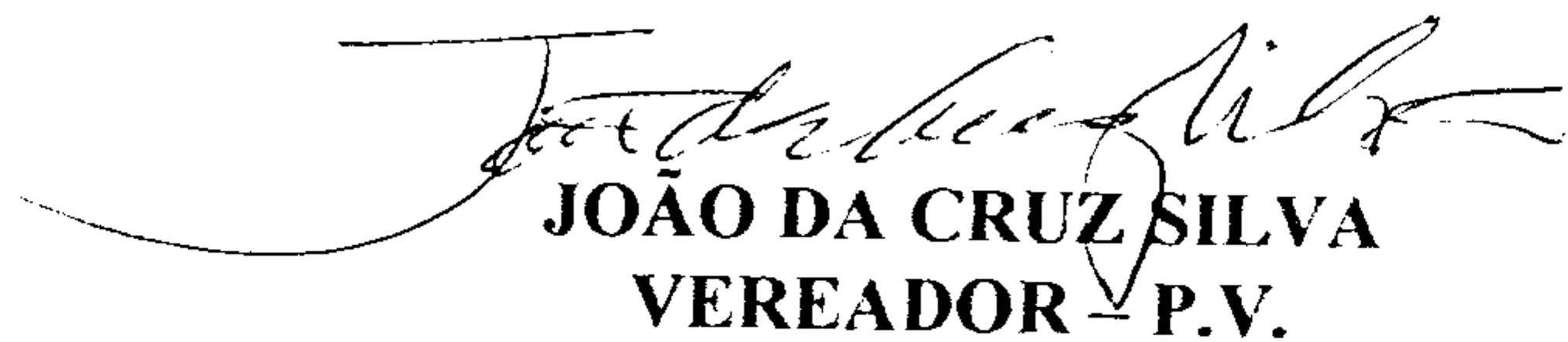


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVAS

A COELCE vem instalando em Fortaleza medidores de consumo de energia eletrônicos, sem contudo, obedecer aos critérios arquitetônicos e urbanísticos do Município. Vem instalando medidores em postes situados em logradouros públicos, com fiação externa colocando em risco a vida dos transeuntes e de crianças menos esclarecidas.

Com a implantação dos medidores eletrônicos a leitura do consumo deixa de ser realizada casa a casa, passando a ser realizada na própria COELCE, assim sendo desnecessário que os medidores fiquem expostos. Devendo-se ainda levarmos em conta a questão da segurança que, estando o medidor dentro das residências o acesso ao disjuntor que corta a corrente elétrica dos imóveis ficará menos exposto ao acesso de pessoas estranhas, como ladrões, assaltantes, etc.



JOÃO DA CRUZ SILVA
VEREADOR - P.V.